

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0160/2018, de 12 de novembro de 2018

Trata da designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante+NDE do Curso Superior de Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante-NDE, anexo à Resolução nº 79/2016 do Conselho Superior, de 06 de setembro de 2016 e a ata de reunião para constituição do Núcleo Docente Estruturante, de 24 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem o Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso de Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFSP-Câmpus Capivari, que encontra-se em fase de proposição.

Titulares:

Valdir Antonio Vitorino Filho Carlos Roberto Paviotti Gustavo Matarazzo Rezende Igor Vasconcelos Nogueira Rafael Fernando Diorio

Suplentes:

Fleides Teodoro de Lima – 1º Suplente Marcelo Simplício de Lyra – 2º Suplente

Art. 2º DEFINIR que as atribuições do presidente do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 9º do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, anexo à Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.

Art. 3° DEFINIR que as atribuições dos membros do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 3° do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, anexo à Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.

Art. 4º DEFINIR, o mandato dos constituintes se inicia na data de hoje e se encerra em 11 de novembro de 2021.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: Após o início da oferta do curso, os membros do Núcleo Docente Estruturante citados no Art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos sem a necessidade de respeitar o mandato estabelecido no Caput.

Art. 5° - DEFINIR que os docentes que fazem parte do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnólogo em Processos Gerenciais podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

12/11/18